



PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 9667/2021

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE
UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E
FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO
DE PETRÓPOLIS

Art. 1º Autoriza o fornecimento de uniforme escolar para os alunos da educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Petrópolis.

Art. 2º O Poder Executivo fornecerá, gratuitamente, uniforme escolar aos alunos matriculados na educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Criciúma.

Parágrafo único. A distribuição dos uniformes será realizada uma vez a cada ano letivo, sendo sempre no início das aulas.

Art. 3º Para efeito desta lei, considera-se uniforme escolar:

- I – 02 (duas) camisetas de manga curta;
- II – 01 (uma) bermuda;
- III – 01 (uma) calça;
- IV – 01 (um) casaco tipo jaqueta de inverno;
- V – 01 (um) par de tênis preto.

Art. 4º Os alunos matriculados na educação infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Petrópolis, para ingresso nos estabelecimentos de ensino respectivos, deverão estar devidamente uniformizados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará as excepcionalidades ao disposto no caput deste artigo, considerando-se os casos fortuitos e de força maior.

Art. 5º A responsabilidade pela conservação do uniforme escolar, após a distribuição aos alunos, será dos responsáveis legais dos mesmos.

Art. 6º As despesas para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Incumbe ao Poder Público Municipal a manutenção e melhoria da educação básica de ensino. É por meio da educação que garantimos a construção de uma sociedade equitativa e democrática, com chances iguais para todos.

Ocorre que a qualidade da educação é assegurada não apenas pela garantia de profissionais da área, livros e infraestrutura, é preciso também fornecer meios mínimos para que os alunos frequentem as salas de aula.

Este mandato popular já obteve importante vitória recente ao aprovar, com co-autoria do vereador Maurinho Branco, projeto de lei que garante às estudantes da rede pública municipal o acesso a absorventes higiênicos, visando combater a pobreza menstrual que obriga 1 a cada 4 estudantes brasileiras a faltar escola por ausência de condições financeiras para aquisição de absorventes.

Outra condição necessária para o completo aproveitamento do estudante em sala é o conforto obtido com o uso da vestimenta adequada. Infelizmente, porém, muitas das famílias que utilizam da rede pública municipal de ensino estão em situação de pobreza e/ou extrema pobreza. Não é justo exigir dessas famílias, a maioria enfrentando algum nível de insegurança alimentar, que privilegiem a compra de uniforme ao invés do alimento à mesa.

Por todo exposto, faz-se urgente que o Poder Público Municipal garanta todos os meios para que os alunos usufruam de uma educação de qualidade, incluindo o fornecimento do uniforme escolar.

Conto com o apoio de meus pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2021


YURI MOURA
Vereador